



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2025 EDITAL N° 069/2025 DISPENSA N° 045/2025**

**O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ N° 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/01/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

#### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos das unidades de fisioterapia e salas de vacinas, visando à execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes no Município de Araponga/MG. A prestação dos serviços deverá assegurar a plena funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas, mediante utilização de peças originais do fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, substituição e instalação de todas as peças necessárias à execução dos serviços.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026.

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 3390 39	156
020301 10 301 0075 2.035 3390 39	160

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).

**3.2** – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

A definição do valor estimado da contratação considerou a **mediana entre as cotações recebidas**, assegurando maior aderência ao mercado, economicidade e evitando distorções de preços, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com), ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2026, às 9:00hs.

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**IV-** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V-** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.**

**OBS:** Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**4.1.2.5.** De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

**4.1.2.6.** Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

**4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

## **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1** Habilidade:

**4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.1.3** – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

## **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**4.2.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.3.1** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

**4.2.3.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

**4.2.3.4** – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**4.2.3.5** – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.2.4.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

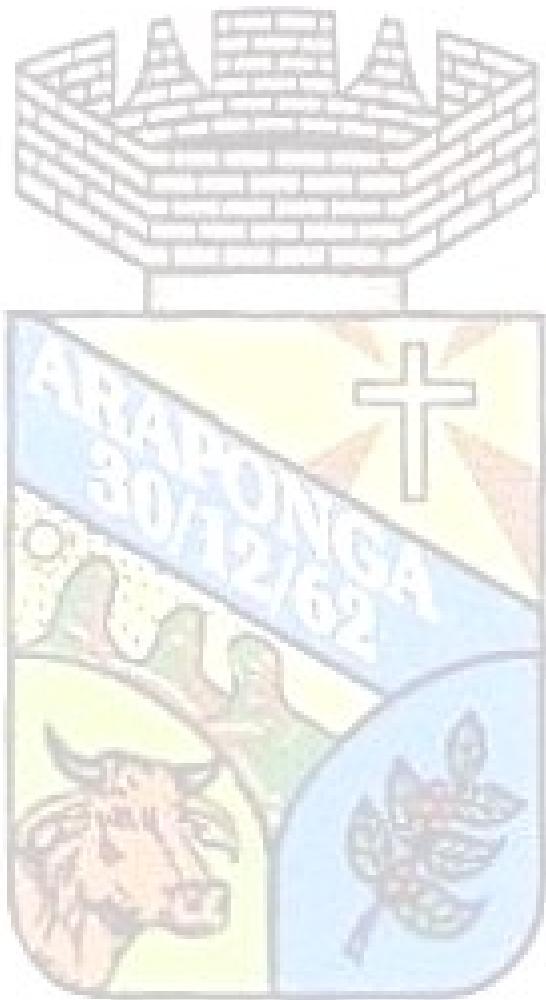
Araponga/MG, 08 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

---

Marília Duarte Lopes  
Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2025  
EDITAL N° 069/2025  
DISPENSA N° 045/2025**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos das unidades de fisioterapia e salas de vacinas, visando à execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes no Município de Araponga/MG. A prestação dos serviços deverá assegurar a plena funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas, mediante utilização de peças originais do fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, substituição e instalação de todas as peças necessárias à execução dos serviços.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens e respectivas quantidades a serem contratados são os elencados a seguir:

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades de saúde do Município de Araponga/MG.

Devido às características singulares do objeto, especialmente relacionadas:

- à imprevisibilidade das condições reais dos equipamentos, que podem apresentar diferentes níveis de desgaste, falhas internas ou ausência de manutenção prévia;
- à necessidade de avaliação técnica presencial para diagnóstico adequado das necessidades de manutenção;
- à variação de marcas, modelos e tempo de uso dos equipamentos existentes nas unidades de saúde;
- e à logística específica para execução dos serviços em diferentes unidades do Município;

Tornou-se inviável utilizar plataformas eletrônicas de pesquisa de preços, como BLL, PNCP ou sistemas dos Tribunais de Contas. Esses bancos de dados não disponibilizam referências capazes de refletir a complexidade, variáveis técnicas e condições reais dos equipamentos a serem mantidos, impossibilitando a obtenção de cotações comparáveis e tecnicamente adequadas para o presente objeto.

Assim, considerando a necessidade de avaliação direta dos equipamentos, foram realizadas três (3) consultas diretas a fornecedores regionais especializados, por meio de solicitação formal de cotação. As empresas realizaram (ou puderam realizar) visita técnica prévia para aferição das condições dos equipamentos, possibilitando a elaboração de propostas compatíveis com a realidade da Administração.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, garantindo maior confiabilidade ao orçamento e evitando distorções decorrentes de eventuais propostas discrepantes, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

---

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59, quando, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço for indispensável à continuidade das atividades da Administração Pública.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das unidades de fisioterapia, salas de vacinas e demais unidades de saúde do Município de Araponga/MG. O objetivo é garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

A manutenção preventiva será executada de forma periódica e planejada, com visitas mensais para avaliação técnica, calibração, limpeza, ajustes e substituição de peças sempre que necessário. Essa rotina permite identificar antecipadamente riscos de falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando seu desempenho adequado.

A manutenção corretiva será acionada quando houver falhas, panes ou interrupções inesperadas. Nesses casos, a empresa contratada deverá comparecer prontamente às unidades de saúde, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, realizando todos os reparos necessários sem custos adicionais para o Município, incluindo mão de obra, deslocamento e reposição de peças.

Toda e qualquer peça utilizada deverá ser original do fabricante, garantindo compatibilidade, segurança e qualidade nos reparos. A contratada assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, substituição e instalação das peças indispensáveis à execução dos serviços.

A execução adequada das manutenções assegurará maior confiabilidade aos equipamentos utilizados em atendimentos essenciais, tais como procedimentos fisioterapêuticos, conservação de vacinas, exames e rotinas assistenciais diversas. Como resultado, a Administração Municipal alcançará maior eficiência operacional, redução de riscos, continuidade dos serviços e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais adequada, eficiente e segura para manter o funcionamento contínuo e qualificado da estrutura de saúde municipal, garantindo a preservação do patrimônio público e a prestação de serviços essenciais à população de Araponga/MG.

---

#### **5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

5.a). Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos quantitativos, especialidades e cronogramas definidos durante a vigência do Contrato, conforme descrito e especificado no item 9.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas acessórias necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

**5.a3) A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

---

## **6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- 6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emitir-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.
- 6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.
- 6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- 6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- 6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.
- 6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

---

## **7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

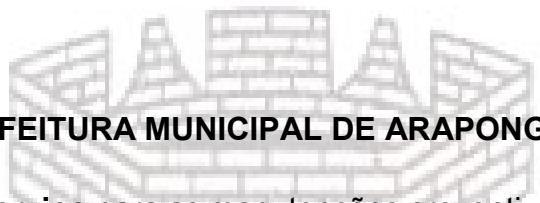
## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos das unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para manutenções programadas e para atendimentos de urgência e emergência.
- **Executar 12 (doze) visitas técnicas anuais, com periodicidade mensal, destinadas à realização de manutenções preventivas e corretivas, sem limitação do número de manutenções por visita, iniciando os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, sem prejuízo do atendimento a chamados emergenciais, os quais deverão ser atendidos com início da manutenção corretiva em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal.**
- **Atender às manutenções corretivas de urgência e emergência** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, comparecendo ao Município sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento, mão de obra e demais encargos.
- **Garantir que todo o serviço seja executado com peças originais de fabricante**, ficando sob sua responsabilidade exclusiva o fornecimento, substituição e instalação das peças necessárias, sem qualquer ônus para o Município.
- **Substituir, de imediato e às suas expensas**, quaisquer peças, componentes ou partes que apresentem defeitos ou comprometam o funcionamento do equipamento durante a execução dos serviços.
- **Manter equipe técnica qualificada**, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem habilitação técnica, certificações e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
- **Comparecer previamente às unidades de saúde**, sempre que necessário, para inspeção e diagnóstico dos equipamentos, a fim de elaborar orçamento adequado, identificar defeitos e planejar a execução dos serviços.
- **Emitir relatórios técnicos** de cada manutenção preventiva ou corretiva realizada, contendo descrição detalhada dos serviços executados, peças substituídas, diagnóstico de falhas, testes realizados e recomendações, anexando fotografias quando aplicável.



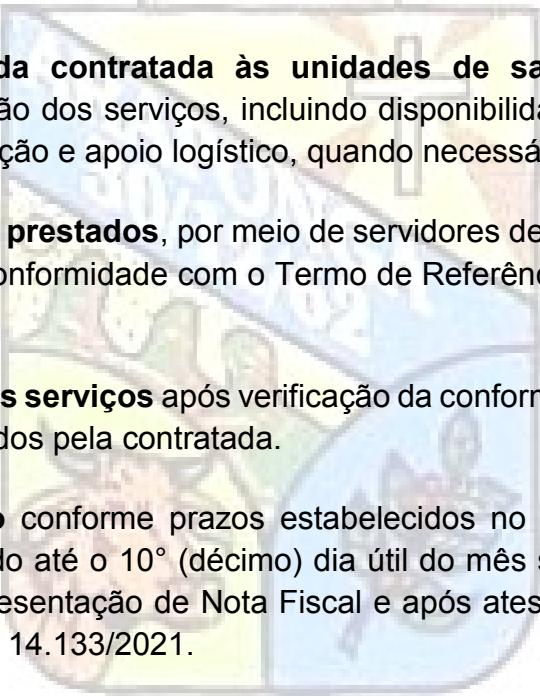
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- **Assegurar a plena segurança e eficiência na prestação dos serviços**, observando normas técnicas, regulamentações sanitárias e orientações dos fabricantes dos equipamentos.
- **Responder integralmente por danos** decorrentes de falhas na execução dos serviços, uso inadequado de peças ou conduta de seus técnicos.



### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

- **Emitir as Ordens de Serviço** para as manutenções preventivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e comunicar imediatamente as manutenções corretivas de urgência e emergência.
- **Permitir o acesso da contratada às unidades de saúde**, garantindo condições adequadas para execução dos serviços, incluindo disponibilidade dos equipamentos, área adequada para manutenção e apoio logístico, quando necessário.
- **Fiscalizar os serviços prestados**, por meio de servidores designados (Gestor e Fiscal do Contrato), avaliando a conformidade com o Termo de Referência, com o contrato e com as Ordens de Serviço.
- **Atestar a execução dos serviços** após verificação da conformidade técnica e recebimento dos relatórios apresentados pela contratada.
- **Efetuar o pagamento** conforme prazos estabelecidos no contrato, observando que o pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Notificar formalmente a contratada** sobre qualquer irregularidade, falha na execução ou descumprimento das obrigações contratuais, estabelecendo prazo para correção.



### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com base no MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se as condições de mercado;
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração;
- **Conformidade legal e sanitária:** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as exigências legais, normas regulamentadoras e regulamentações sanitárias vigentes;
- **Requisito de Habilitação – Visita Técnica Obrigatória:** O licitante deverá realizar **visita técnica prévia à unidade de saúde** onde os equipamentos estão instalados, com o objetivo de verificar as condições reais dos equipamentos e do local, permitindo a elaboração de proposta compatível com a realidade da manutenção.

A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou ao **Setor de Compras e Licitações** da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por meio dos contatos informados no edital.

Alternativamente, o licitante poderá apresentar declaração formal afirmando possuir pleno conhecimento do objeto da contratação e das condições das unidades de saúde, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos moldes estabelecidos no edital e no Termo de Referência, assumindo todos os riscos advindos de eventual desconhecimento das especificidades técnicas dos equipamentos ou do local.

---

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Da Execução do Objeto

A execução do objeto decorrente do presente Pregão Eletrônico consistirá na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades de fisioterapia, salas de vacinas e demais unidades da Administração Municipal de Araponga/MG, conforme especificações constantes no Anexo I.

Os serviços deverão assegurar a plena funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades, observando-se as seguintes diretrizes:

#### 1. Manutenções Preventivas e Corretivas Programadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

A contratada deverá realizar 12 (doze) visitas técnicas anuais, com periodicidade mensal, correspondendo a 01 (uma) visita por mês, destinadas à execução de manutenções preventivas e corretivas, sem limitação do número de intervenções a serem realizadas em cada visita.

Além das visitas mensais programadas, a contratada deverá atender a chamados extraordinários, sempre que solicitada pela Administração, em situações emergenciais, devendo iniciar a manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal, sem prejuízo das visitas regulares previstas.

Para estas manutenções, a Administração Municipal deverá emitir a Ordem de Serviço (OS) com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, prazo no qual a contratada deverá se programar e iniciar a execução dos serviços.

## **2. Manutenções Corretivas de Urgência e Emergência**

Em caso de falhas, panes ou interrupções que comprometam o funcionamento dos equipamentos e exijam intervenção imediata, a contratada deverá comparecer ao local para efetuar o reparo sem qualquer custo adicional, incluindo deslocamento, mão de obra e demais encargos.

Nestas situações, a contratada terá o prazo máximo de dois (02) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, contado a partir da comunicação formal da Administração.

## **3. Fornecimento de Peças**

Todas as manutenções deverão ser executadas com peças originais do fabricante, sendo o fornecimento, substituição e instalação de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o Município.

## **4. Pagamento**

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.2. Do Recebimento e Acompanhamento**

O recebimento e acompanhamento dos serviços será efetuado por servidores designados pela Administração Municipal, devidamente nomeados por Portaria como Fiscal e Gestor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Contrato, responsáveis pela verificação do cumprimento da Ordem de Serviço e conferência da qualidade e quantidade dos serviços executados.

Em caso de inoperação dos equipamentos, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em caso de falha na execução ou indisponibilidade de equipamentos adequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

### **10.1. Introdução**

Em conformidade com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, e em linha com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade. Contudo, a legislação excepciona a regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de gerar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

No presente caso, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades de fisioterapia, salas de vacinas e demais unidades da Administração Municipal, a adoção do critério de menor preço global por lote revela-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em detrimento da adjudicação por item, pelas razões a seguir expostas.

### **2. Da Indivisibilidade Técnica e Operacional do Objeto**

O objeto desta licitação não se limita à manutenção isolada de equipamentos específicos, mas sim à disponibilização de uma solução integrada de manutenção, garantindo a funcionalidade, segurança e continuidade das atividades das unidades municipais. As operações de manutenção preventiva e corretiva exigem coordenação técnica, agendamento adequado e disponibilidade imediata para atendimento de equipamentos críticos, como aqueles das salas de vacinas e unidades de fisioterapia.

A contratação fracionada por item (equipamento ou unidade) poderia gerar riscos operacionais significativos, como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- **Atrasos na execução:** a falha ou indisponibilidade de uma empresa para atender um equipamento crítico poderia comprometer toda a programação de manutenção das unidades;
- **Ineficiência e aumento de custos:** múltiplas empresas atuando de forma descentralizada exigiriam maior mobilização de pessoal, deslocamentos e gestão simultânea, gerando custo adicional ao erário;
- **Responsabilidade difusa:** a identificação de falhas e a aplicação de sanções seriam dificultadas, prejudicando a fiscalização e a garantia da qualidade dos serviços.

Portanto, a natureza sistêmica do serviço exige que a solução seja provida por um único executor, garantindo a centralização da gestão, a padronização dos procedimentos e a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos.

### **3. Da Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual**

O agrupamento do objeto em 3 (três) lotes permite à Administração Municipal uma gestão mais eficiente e organizada:

- Cada lote poderá resultar em contrato específico com o respectivo fornecedor, facilitando a comunicação, a emissão de Ordens de Serviço, o controle das medições e o acompanhamento da execução;
- A divisão em lotes concentra a gestão por unidade de serviço, evitando esforço desproporcional que ocorreria caso cada equipamento fosse contratado individualmente;
- A pulverização em mais de três contratos multiplicaria canais de comunicação e aumentaria os riscos de conflitos e falhas operacionais, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

### **4. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em mais de três lotes ou adjudicação por item individual acarretaria prejuízo à operacionalidade, eficiência e economicidade da contratação. A interdependência técnica e a necessidade de uma gestão contratual centralizada fundamentam a opção pelo julgamento por menor preço global por lote, medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a execução integrada, contínua e eficiente dos serviços essenciais de manutenção dos equipamentos das unidades municipais.

---

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

O valor estimado para a contratação será de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

---

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 3390 39	156
020301 10 301 0075 2.035 3390 39	160

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

---

## 12. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

---

## 13. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

### 13.1. Prazo e Vigência

13.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

13.1.2. A prorrogação estará condicionada à: a) Demonstração formal, pela Administração, da necessidade de continuidade do serviço; b) Verificação da vantajosidade econômica da prorrogação, observando os preços de mercado; c) Manutenção das condições de



habilitação e qualificação pela contratada; d) Aprovação da autoridade competente, mediante justificativa expressa.

13.1.3. Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

13.1.4. O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

## **12.2. Do Reajuste de Preços**

12.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

13.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

13.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

13.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

---

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10° (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir o contrato, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente A CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 08/01/2026

---

Carlos Eduardo Correa Santana  
Diretor do Departamento de Licitação

**Aprovação:**

---

Marília Duarte Lopes  
Secretaria Municipal de Saúde



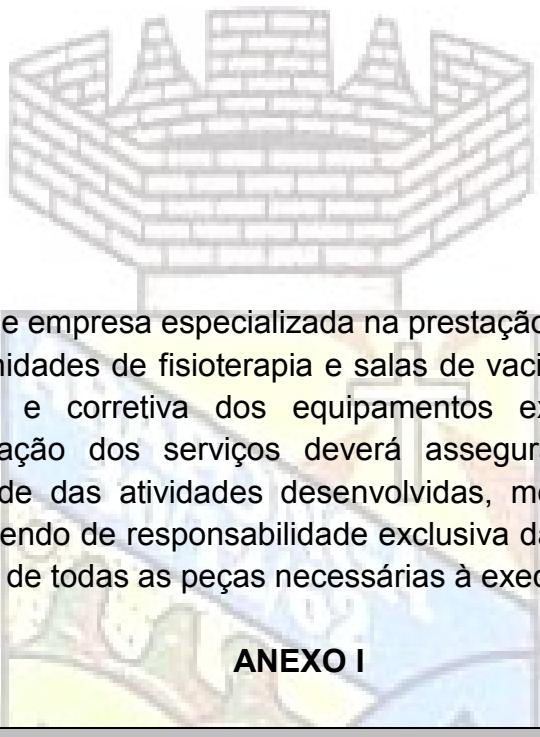
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025  
EDITAL Nº 069/2025  
DISPENSA Nº 045/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE / FAX**  
**EMAIL:**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos das unidades de fisioterapia e salas de vacinas, visando à execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes no Município de Araponga/MG. A prestação dos serviços deverá assegurar a plena funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas, mediante utilização de peças originais do fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, substituição e instalação de todas as peças necessárias à execução dos serviços.

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOANGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

LOTE 2 - SALAS DE VÁCINAS							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	P. UNIT. POR EQUIPAMENTO	P. TOTAL POR EQUIPAMENTO	UNID	QTD DE MANUTENÇÕES	P. TOTAL POR MANUTENÇÃO
1	CÂMARA FRIA ELBER IND. REFRIGERAÇÃO LTDA. CSV 180 - 220V SÉRIE: 292101266	1			SERVIÇO	12	
2	AR CONDICIONADO	3					
3	CÂMARA FRIA ELBER IND. REFRIGERAÇÃO LTDA. CSV 120 - 110V SÉRIE: 012209003	1					
4	FREEZER	1					
5	CÂMARA FRIA ELBER SÉRIE: 162501248	1					
6	CÂMARA FRIA INDREL RC 430 D - 110V SÉRIE: 58811	1					
VALOR TOTAL DO LOTE 2							

LOTE 3 - FÍSIOTERAPIA ESTOUROS E ESTEVÃO DE ARÁUJO									
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	P. UNIT. POR EQUIPAMENTO	P. TOTAL POR EQUIPAMENTO	UNID	QTD DE MANUTENÇÕES	P. TOTAL POR MANUTENÇÃO		
1	ESTEIRA ERGOMETRICA KIKO	1			SERVIÇO	12			
2	BICICLETA ERGOMETRICA KIKOS	2							
3	APARELHO TENS/FES NEURODYN II IMBRAMED	2							
4	APARELHO ULTRASSOM TERÁPUTICO SONOPULSE III SAPPHINE LINE	2							
VALOR TOTAL DO LOTE 3									
VALOR GLOBAL									

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-** Não inferior a 60 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

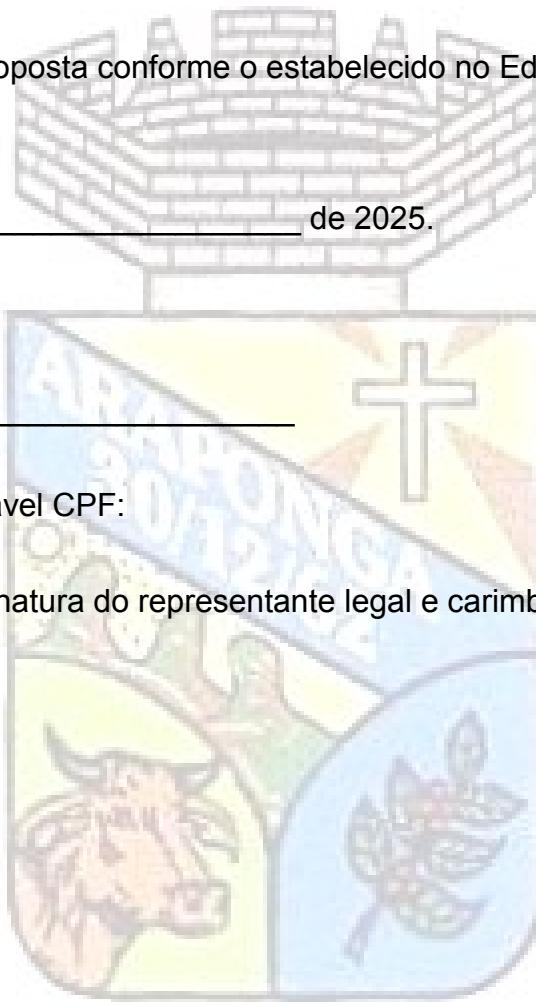
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2025  
EDITAL N° 069/2025  
DISPENSA N° 045/2025**

**MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:**

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

#### **CONTRATADO**

Razão Social: .....  
Logradouro: ..... , N° ...., BAIRRO .....  
Cidade: ..... /....., CEP: .....  
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ N° 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

##### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa** ....., Inscrito no CNPJ N° ....., com sede na ....., n.º ...., Bairro ....., Cidade de ....., no Estado de (o) ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a) ....., brasileiro (a), solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., n.º ...., Bairro ....., Cidade ....., no Estado de (o) ....., CEP ..%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 143/2025, Dispensa nº. 045/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos das unidades de fisioterapia e salas de vacinas, visando à execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes no Município de Araponga/MG. A prestação dos serviços deverá assegurar a plena funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas, mediante utilização de peças originais do fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, substituição e instalação de todas as peças necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

**3.1.2** – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

**3.1.3** – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

**3.1.4** – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

#### **3.2. Do Reajuste de Preços**

**3.2.1.** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

**3.2.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

### 3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**3.3.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

LOTE 1 - FISIOTERAPIA - CENTRO ARAPONGA/MG							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	P. UNIT. POR EQUIPAMENTO	P. TOTAL POR EQUIPAMENTO	UNID	QTD DE MANUTENÇÕES	P. TOTAL POR MANUTENÇÃO
1	TENS NEURODYN II	3			SERVIÇO	12	
2	TENS NEURODYN RUBI	1					
3	REURODYN PORTÁTIL	1					
4	ULTRASSOM IBRAMED	1					
5	LASER DIAMOND LINE	1					
6	CANETA 830 NM	1					
7	CANETA 904 NM	2					
VALOR TOTAL DO LOTE 1							

LOTE 2 - SALAS DE VÁCINAS							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	P. UNIT. POR EQUIPAMENTO	P. TOTAL POR EQUIPAMENTO	UNID	QTD DE MANUTENÇÕES	P. TOTAL POR MANUTENÇÃO
1	CÂMARA FRIA ELBER IND. REFRIGERAÇÃO LTDA. CSV 180 - 220V SÉRIE: 292101266	1			SERVIÇO	12	
2	AR CONDICIONADO	3					
3	CÂMARA FRIA ELBER IND. REFRIGERAÇÃO LTDA. CSV 120 - 110V SÉRIE: 012209003	1					
4	FREEZER	1					
5	CÂMARA FRIA ELBER SÉRIE: 162501248	1					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6	CÂMARA FRIA INDREL RC 430 D - 110V SÉRIE: 58811	1					
VALOR TOTAL DO LOTE 2							

LOTE 3 - FÍSIO TERAPIA ESTOUROS E ESTEVÃO DE ARÁUJO									
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	P. UNIT. POR EQUIPAMENTO	P. TOTAL POR EQUIPAMENTO	UNID	QTD DE MANUTENÇÕES	P. TOTAL POR MANUTENÇÃO		
1	ESTEIRA ERGOMETRICA KIKO	1			SERVIÇO	12			
2	BICICLETA ERGOMETRICA KIKOS	2							
3	APARELHO TENS/FES NEURODYN II IMBRAMED	2							
4	APARELHO ULTRASSOM TERÁPUTICO SONOPULSE III SAPPHINE LINE	2							
VALOR TOTAL DO LOTE 3									
VALOR GLOBAL									

**3.3.2** – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) útil após o período de 03 (três) meses da prestação dos serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.3** – Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, e aceite pelo fiscal do contrato.

**3.3.4** – inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.**

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
020301 10 301 0075 2.035 3390 39	156
020301 10 301 0075 2.035 3390 39	160

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato os servidores, Luiz Fernando Gonzaga e Tatyane Aparecida de Souza Miranda, conforme designação constante na Portaria nº 1.742, de 01 de dezembro de 2025.

**7.2.** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Marília Duarte Lopes, conforme designação constante na Portaria nº 1.743, de 01 de dezembro de 2025.

**7.3.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.4.** O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**7.6.** A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**9.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Assunção Gomes**  
**Prefeito Municipal**

xxxxxx  
**Contratado**

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_